

PUBLICADO O DECRETO QUE PRORROGA OS PRAZOS PARA CELEBRAR OS ACORDOS DE REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E DE SALÁRIO E DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

DECRETO Nº 10.422, DE 13 DE JULHO DE 2020, publicado no DOU de 14/07/2020 Seção I Pág. 01 - Prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Redução Proporcional da Jornada de Trabalho e de Salário:

- Prorrogação por mais 30 (trinta) dias;
- Prazo total de 120 (cento e vinte) dias, correspondente à soma dos 90 (noventa) dias previstos na Lei mais os 30 (trinta) dias de prorrogação;
- Períodos sucessivos ou intercalados.

Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho

- Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias;
- Prazo total de 120 (cento e vinte) dias, correspondente à soma dos 60 (sessenta) dias previstos na Lei mais os 60 (sessenta) dias de prorrogação;
- Períodos sucessivos ou intercalados;
- Períodos fracionados, desde que esses períodos sejam iguais ou superiores a 10 (dez) dias e que não seja excedido o prazo de cento e vinte (120) dias.

IMPORTANTE: O prazo máximo para **celebrar acordo** de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho, ainda que em períodos sucessivos ou intercalados, é de 30 (trinta) dias.

Contrato de trabalho intermitente - fará jus ao benefício emergencial mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período adicional de um mês, contado da data de encerramento do período de três meses de que trata o art. 18 da Lei nº 14.020, de 2020.

[ACESSE O DECRETO Nº 10.422, DE 13 DE JULHO DE 2020](#)

SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Murilo Carvalho Santiago, Luciana Guedes Ferreira Pinto e Wellington Alves Rocha - Secretária: Sílvia Sales

Av. Barão Homem de Melo, 3.090 - BH/MG - Estoril - BH/MG - tel. (31) 2121-0438

<http://www.sicepotmg.com> - juridico@sicepotmg.com